



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CG-EEL N° 056/2022

Critérios para elaboração do quadro de horário.

A Comissão de Graduação, na 251ª Sessão Ordinária realizada em 24/10/2022, **APROVOU** por unanimidade de seus membros a alteração da Deliberação Normativa N° 040/CG, com os critérios para elaboração do quadro de horário.

- I) Disciplinas do Ciclo Básico de período ideal foram divididas em módulos de 2 créditos, distribuídos da seguinte forma: segunda e quarta; terça e quinta ou quarta e sexta no período da manhã, tarde ou noite.
- II) Disciplinas experimentais ou com créditos ministrados em laboratório não serão divididas. As disciplinas experimentais que forem divididas deverão ser devidamente justificadas pelos cursos com a explicação pela divisão.
- III) As disciplinas não experimentais que não forem divididas deverão ser devidamente justificadas pelos cursos com a explicação pela não divisão.
- IV) A partir do 7º semestre de cada curso de Engenharia da EEL/USP as disciplinas não necessariamente serão divididas, pois os últimos semestres do curso interferem no estágio dos alunos e a divisão poderia prejudicar a logística dos estudantes, principalmente os que fazem estágio mais longe da unidade.
- V) Cada curso terá o seu quadro de horário com o oferecimento de todas as disciplinas do período ideal e haverá possibilidade de oferecimento de disciplinas repetidas, desde que haja demanda justificada e comprovada, com a aprovação do professor responsável pela disciplina e pelo chefe do departamento.
- VI) Procurou-se manter livres as segundas de manhã e as sextas à tarde para que as disciplinas repetidas pudessem ser oferecidas nesses dias e horários. O oferecimento de turmas repetidas do ciclo básico está condicionado à demanda de, no mínimo, 20 alunos após a consolidação da segunda interação.
- VII) O oferecimento de disciplinas optativas está condicionado ao número mínimo correspondente a 25% do número total de vagas do curso em que a disciplina está lotada. Caso o número mínimo de matriculados não seja



atingido, o professor da disciplina deve enviar comunicação, com ciência da chefia de departamento, se posicionando sobre a manutenção ou não da turma.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Deliberação Normativa nº040/2018

Lorena/SP, 24 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Herlandí de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação